



L E I Nº 609/95

SUMULA: FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - A UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO (UFM) INSTITUIDA PELA LEI Nº 56/77, PARA ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS SERA DE R\$ 12,19 (DOZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) PARA O MES DE JULHO DE 1995.

ART. 2º - A UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO (U.F.M.), A PARTIR DE 1º JULHO DE 1995, SERA ATUALIZADA MENSALMENTE E DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DA UFIR (UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA)

ART. 3º - ESTA LEI ESTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA AOS 24 DIAS DO MES DE JULHO DE 1995


ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

